



LEI Nº 2.151, DE 09 DE MAIO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO** do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 782.057,68** (setecentos e oitenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados a custear despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no âmbito das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

§ 1º. Primeiro Acréscimo:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
- IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada – PROMEC;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos de Exercícios Anteriores;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002. 001 – Recursos do Tesouro/Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 732/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 182.057,68 (cento e oitenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

§ 2º. Segundo Acréscimo:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
- IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio Pessoal;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos de Exercícios Anteriores;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002. 001 – Recursos do Tesouro/Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 734/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R\$ 782.057,68 (setecentos e oitenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), mencionado no artigo 1º, será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R\$ 782.057,68 (setecentos e oitenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de maio de 2019.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município